



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99901/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1431/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº1431/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, E A EMPRESA SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, TENDO COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 67400-124, inscrito no CNPJ sob o nº **22.943.229/0001-00**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Barcarena, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **50.756.472/0001-47**, com sede na Estrada BR 422 Km8, S/N, bairro Açailândia, Limoeiro do Ajuru/PA cep: 68.415-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. JOSE ARY AIRES NORONHA portador do CPF sob nº 248.710.282-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99901/2025 – SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº 011/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	BANDEJA EM INOX RETANGULAR, TAMANHO GRANDE 52X31CM, FINALIDADE SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS EM INOX, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 3 CM	INDUSTRIAL	unidade	10	41,51	R\$ 415,10
4	BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 7. CONFECCIONADO PAPELÃO LAMINADO	INDUSTRIAL	unidade	200	4,20	R\$ 840,00



	COM ACABAMENTO METALIZADO, Nº 7, VALIDADE INDETERMINADA.					
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 24 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIA ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURA SEM ESQUENTAR.	INDUSTRIAL	unidade	4	87,03	R\$ 348,12
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 36 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 36 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADO DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	INDUSTRIAL	unidade	4	137,20	R\$ 548,80
15	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	TRAMONTINA	unidade	4	125,33	R\$ 501,32
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL TIPO ALTO RETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	TRAMONTINA	unidade	4	178,54	R\$ 714,16
24	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML	TUPPERWARE	unidade	100	8,63	R\$ 863,00
27	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	TUPPERWARE	pacote	1000	7,90	R\$ 7.900,00
32	FACA DE SERRA DE MESA INOX COM CABO REVESTIDO	TUPPERWARE	unidade	60	2,96	R\$ 177,60



39	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM TORNEIRA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, TIPO BOTIJOÃO, COM SUA ALÇA INTEGRADA PARA FACILITAR O MANUSEIO E O TRANSPORTE, ABERTURA SUPERIOR GRANDE, COM TORNEIRA E COM CAPACIDADE PARA DE 5 LITROS	TUPPER WARE	unidade	10	45,52	R\$ 455,20
40	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	TUPPER WARE	unidade	10	83,43	R\$ 834,30
44	LIXEIRA CILÍNDRICA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TAMPA COM PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 24 CM X 30 CM ALTURA, NÃO POSSUI CESTO INTERNO, ACOMPANHA ARO REMOVÍVEL	TUPPER WARE	unidade	40	164,72	R\$ 6.588,80
48	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, TAMANHO GRANDE, NA COR PRETA, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM A TAMPA SENDO ACIONADA ATRAVÉS DE UM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	TUPPER WARE	unidade	40	122,77	R\$ 4.910,80
51	PALITO DE DENTE, CAIXA 100 PALITOS	PALITEX	unidade	100	2,09	R\$ 209,00
52	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO NO FORMATO TIPO CALDEIRÃO, COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA INCLUSA	TRAMON TINA	unidade	4	214,46	R\$ 857,84
56	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERN POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL, ALÇA INFERIOR E SUPERIOR DE BAQUELITE, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, GUARNIÇÃO EM AÇO INOX E COM CAPACIDADE DE 1 LITROS. COM SELO INMETRO	TRAMON TINA	unidade	4	242,51	R\$ 970,04
60	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO PARA TOALH	WYDA	Metro	10	53,80	R\$ 538,00



	DE MESA. MEDIDAS: 1,40M DE LARGURA E ESPESSURA: 0,3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM METROS					
63	PRATO DESCARTÁVEL RASO, DE 14,8 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UZ	pacote	600	4,18	R\$ 2.508,00
64	RECIPIENTES DE PLÁSTICO TIPO POTE, MULTIUSO, ESPECIFICAÇÃO: VASILHA, CUMBUCA DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33,3 X 29,8X 21,30 CM.	TUPPER WARE	unidade	10	40,05	R\$ 400,50
68	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45 CM, FELPUDA, MACIA, COR BRANCA	UZ	unidade	10	13,50	R\$ 135,00
72	ÁLCOOL LÍQUIDO: TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS. APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM TAMPA ROSQUEADA, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MAZA	unidade	500	8,72	R\$ 4.360,00
75	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	UZ	unidade	40	88,27	R\$ 3.530,80
76	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 50 LTS	UZ	unidade	40	47,88	R\$ 1.915,20
79	DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO COM 500ML. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	VEJA	unidade	500	6,28	R\$ 3.140,00
80	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA PISO TIPO ALCALINO FORTE EMBALAGEM DE 2 LITROS, SEM PERFUME, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE,	VEJA	unidade	100	7,54	R\$ 754,00



	<i>ESTABILIZANTE, SOLVENTE, HIDRÓPOTO, CORANTE E ÁGUA.</i>					
84	<i>DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO</i>	<i>DECO</i>	<i>unidade</i>	40	32,54	R\$ 1.301,60
87	<i>ESCOVINHA PLÁSTICA DE MÃO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA PEQUENAS, RETANGULAR, COM APOIO PARA OS DEDOS – TAMANHO APROXIMADO: 8CM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRA.</i>	<i>DECO</i>	<i>unidade</i>	40	4,70	R\$ 188,00
88	<i>ESPANADOR DE TETO EM MATERIAL DE SISAL, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS EM MADEIRA</i>	<i>DECO</i>	<i>unidade</i>	40	47,42	R\$ 1.896,80
92	<i>GUARDANAPO DE PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,50 X 0,70M</i>	<i>KITCHEN</i>	<i>unidade</i>	200	20,78	R\$ 4.156,00
96	<i>LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO GERAL, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE TILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: ENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM COM 500ML.</i>	<i>VEJA</i>	<i>unidade</i>	300	12,34	R\$ 3.702,00
99	<i>LIMPADOR DE GARRAFAS (ESCOVA), PARA SEREM UTILIZADAS EM LIMPEZAS DE GARRAFAS, MAMADEIRAS, COPOS, COM CABO EM METAL E CERDAS EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM.</i>	<i>VEJA</i>	<i>unidade</i>	10	6,03	R\$ 60,30
100	<i>LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS MULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</i>	<i>VEJA</i>	<i>unidade</i>	300	8,39	R\$ 2.517,00



104	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, G, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	SANRO	Par	40	29,18	R\$ 1.167,20
107	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, PP, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	SANRO	Par	40	29,18	R\$ 1.167,20
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANRO	pacote	600	12,06	R\$ 7.236,00
111	PANO DE CHÃO BRANCO PARA LIMPEZA, POROSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 85 CM, TIPO ENXUGÃO, 100% LGODÃO, ALVEJADO	SANILAR	unidade	100	9,85	R\$ 985,00
112	REFIL PARA MOP ESFREGÃO ÚMIDO ESPECIFICAÇÃO: REFIL PARA MOP ÚMIDO, PONTA CORTADA COM 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, DEVERÁ POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER PONTA CORTADA 290G	SANILAR	pacote	100	18,58	R\$ 1.858,00
116	REFIL PARA MOP ESFREGÃO ÚMIDO ESPECIFICAÇÃO: REFIL PARA MOP ÚMIDO, PONTA CORTADA COM 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, DEVERÁ POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER PONTA CORTADA 290G	SANILAR	unidade	200	22,17	R\$ 4.434,00
120	SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS – ESPECIFICAÇÃO: ANTIBACTERIANO, QUE CONTENHA LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUE ELIMINE 99,99% DAS BACTÉRIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EM CADA UNIDADE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	YPÊ	unidade	200	11,62	R\$ 2.324,00
123	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3KG, 39CM X 55CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM	SANILAR	pacote	1000	4,35	R\$ 4.350,00



	SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.					
124	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40KG, 90CM X ,15CM, PACOTE COM 5 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	SANILAR	pacote	1000	10,32	R\$ 10.320,00
128	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2KG PACOTE C/100 UNIDADES	SANILAR	pacote	150	13,75	R\$ 2.062,50
131	TAPETE PARA SALA EM POLIÉSTER, OU QUARTO EM POLIÉSTER, ESPECIFICAÇÃO: FELPUDO, MACIO, TIPO DE TRAMA: TUFADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,00M.	LANCER	unidade	40	240,16	R\$ 9.606,40
132	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, CONFECCIONADO FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER COM EXTREMIDADES PLISSADAS ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, GRAMATURA DE 30 GRAMAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SANILAR	pacote	60	9,65	R\$ 579,00
VALOR GLOBAL						R\$ 104.326,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será até 31/12/2025 a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **104.326,58 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:



- 01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos e Higiene
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte: 1500 – Recursos próprios

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**



9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. O Fiscal de Contrato será designado por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barcarena-PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena - PA, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
Contratante

SAMURAY COMERCIO, SERVICOS LTDA
JOSE ARY AIRES NORONHA
248.710.282-91
contratada